



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1584/2021. De 03 de setembro de 2021.

Autoriza a adesão do Município de Abre Campo ao Consórcio Internacional de Saúde para o Gerenciamento da Rede de Urgência e de Emergência da Macro Sudeste-CISDESTE e dá outras providências.

O povo do Município de Abre Campo, por seus representantes Legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Abre Campo ao Consórcio Internacional de Saúde para o Gerenciamento de Urgência e de Emergência da Macro Sudeste-CISDESTE, Associação Pública com personalidade jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.837.278/0001-83.

Parágrafo Único. A adesão a que se refere o caput será materializada mediante assinatura do Contrato de Consórcio do CISDESTE, devidamente alterado, conforme previsto em sua Cláusula 2ª, §§ 1º e 4º.

Art.2º- Fica dispensada a ratificação do Contrato de Consórcio do CISDESTE, bem como alterações posteriores pela Câmara Municipal de Abre Campo, conforme previsto no art.5º, §4º, da Lei nº11.107/20005, c/c art.6º§7º, do Decreto nº6.017/2007.

Art.3º- O município de Abre Campo promoverá, anualmente, a assinatura de contrato de rateio das despesas do consórcio, obedecidas as normas estatutárias. .

§1º Para atender ao disposto no caput, deverão ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

§2º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou preços públicos.

§3º Excepcionalmente, para viabilizar a implantação das novas unidades do CISDESTE nos municípios consorciados, fica o Município de Abre Campo, autorizado a repassar ao CISDESTE parcelas de custeio de implantação, devidamente disciplinadas no contrato de rateio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

Art4º- O período de vigência da adesão do Município de Abre Campo ao CISDIDESTE será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art.5º- A partir da celebração do Contrato de Consórcio, conforme previsto no art.1, parágrafo único, da presente Lei, passará o CISDESTE a pertencer à Administração Indireta do Município de Abre Campo.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 03 de setembro de 2021.

Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal